

**CHAMADA PÚBLICA FAPEG N° 09/2012
ACORDO CAPES/FAPEG**

Concessão de Bolsas de Pós-Doutorado no País

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10 e das Resoluções Normativas CONSUP n.º 01/2007, 01/2009 e 01/2010, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES) ou a instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas no Estado de Goiás e credenciados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de pós-doutorado no país.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de pós-doutorado a doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES) ou a instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sediadas no Estado de Goiás e credenciados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e /ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	03/09/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	06/09/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	10/09/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 10/10/2012
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	31/10/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	08/11/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	14/11/2012
2.8 Início da implementação das bolsas condicionado à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG e trâmites da CAPES	19/11/2012
2.9 Limite para entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	30/11/2012

3 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 DO CANDIDATO(A) À BOLSA

3.1.1 O candidato a bolsa de pós-doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1.1 possuir o título de doutor. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;

3.1.1.2 ter vínculo profissional com instituição de ensino superior (IES) ou com instituição científica e tecnológica (ICT);

3.1.1.3 estar credenciado em PPGSS recomendado pela CAPES;

3.1.1.4 ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;

3.1.1.5 ser residente e domiciliado no Estado de Goiás durante a vigência da bolsa;

3.1.1.6 ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

3.1.1.7 cadastrar apenas 01(uma) proposta no âmbito deste edital;

3.1.1.8 ter sido aceito em estágio pós-doutoral em PPGSS credenciado pela CAPES.

3.2 DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO CANDIDATO

3.2.1 A instituição de vínculo deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 ter sede no Estado de Goiás;

3.2.1.2 caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES) ou como instituição científica e tecnológica (ICT);

3.2.1.3 possuir programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES.

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 - Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.3.1.1 título;

3.3.1.2 objetivos;

3.3.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração;

3.3.1.4 metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) à bolsa de pós-doutorado;

3.3.1.5 resultados esperados; progresso científico, tecnológico e inovador esperado; as inovações a serem obtidas; potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes;

3.3.1.6 referências bibliográficas.

3.3.2 Caberá ao candidato à bolsa de pós-doutorado o envio eletrônico de sua proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) provenientes do orçamento da CAPES.

4.2 Os recursos da CAPES para concessão de bolsas desta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 – Recursos do Tesouro Federal.

5 DA CONCESSÃO

5.1 Serão concedidas até 30 (trinta) bolsas de pós-doutorado aos PPGSS sediados no Estado de Goiás.

5.2 O valor mensal unitário da cota de bolsa será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

5.3 O número de bolsas concedidas aos PPGSS está condicionado ao limite de quotas previstas nesta Chamada.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado será de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, após avaliação das atividades.

6.2 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com as normas da CAPES e as normas da FAPEG.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 O candidato à bolsa de pós-doutorado deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/gestor/pos_doutorado).

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos a serem encaminhados eletronicamente:

8.1.1 Formulário eletrônico (item 7.1) enviado no sistema FAPEGestor, acompanhado dos seguintes anexos:

- comprovante do título de doutor e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação;
- declaração de credenciamento do proponente em PPGSS de IES ou ICT sediadas no estado de Goiás, fornecida pelo respectivo Coordenador;
- documento da IES ou da ICT comprovando que o proponente foi aceito para a realização do pós-doutorado.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

9.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Fundamentação e mérito técnico-científico da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	3	0 a 10
B	Adequação da proposta para a melhoria da pós-graduação na Instituição.	3	0 a 10
C	Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Perfil, competência, experiência e adequação do candidato(a) à bolsa.	2	0 a 10
TOTAL		10	

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C e D, sucessivamente.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG.

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

11.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados e decididos por membro(s) do Comitê de Especialistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

11.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

12.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa pela FAPEG, pelo Proponente (bolsista) e pelo Coordenador do PPGSS da instituição do proponente. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União.

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no **Anexo I** para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, será considerado desistente.

12.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Após o preenchimento das cotas, conforme os itens 5.1, e em caso de disponibilidade financeira, a FAPEG e a CAPES poderão contemplar novos candidatos.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do PPGSS será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.

13.2 O bolsista, ao final do período de concessão da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.

13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG e/ ou CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 Não será permitido determinar ao bolsista tarefas de caráter administrativo.

15.5 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Aceitação e Concessão de Bolsa.

15.6 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.7 É responsabilidade da instituição proponente, por meio de seus PPGSS, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

15.8 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG e pela CAPES.

15.9 A FAPEG e a CAPES poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG, ouvida a CAPES.

15.11 As decisões finais do Conselho Superior da FAPEG juntamente com a CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo telefone (62) 3201-8082 ou pelo endereço eletrônico gpp@fapeg.go.gov.br.

16.2 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83) Quadra 12 n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

1. RG e CPF (originais e cópias) do candidato(a) selecionado(a);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
5. Comprovante atualizado de endereço;
6. Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
7. Termo de Compromisso da CAPES encaminhado à FAPEG, que efetuará o cadastramento do bolsista no sistema.